

**Avenida Renato Azeredo, Nº 210 - Centro
Fortuna de Minas – CEP: 35760-000**
Telefax :: (31) 3716 -7111
http: www.fortunademinas.mg.gov.br

EDITAL Nº019/2015

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR
TEMPO DETERMINADO.**

Tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna-se pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para fins de contrato administrativo, por tempo determinado, conforme o disposto no Art. 37, IX, da Constituição Federal do Brasil, Lei 1000 de 05 de maio de 2014, portaria nº 562 de 26/08/2011, decreto de 15/09/2014, que regulamenta a contratação de servidores por tempo determinado no âmbito do Município, e demais legislações pertinentes.

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas constantes neste Edital e seus anexos.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1- O processo seletivo simplificado visa selecionar profissional para atuar no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

1.2- O processo de seleção envolverá as seguintes etapas:

a) Inscrição (Anexo I);

b) Avaliação curricular,

1.3 – A seleção para a contratação de que trata este Edital será realizada mediante avaliação de Currículo de caráter classificatório.

CARGO – Psicólogo (a)

VAGA – 01

LOCAL DE TRABALHO – Centro de Referência de Assistência Social

CARGA HORÁRIA SEMANAL – 20 h

REMUNERAÇÃO – R\$ 1.390,00 (hum mil e trezentos e noventa reais)

PRAZO DO CONTRATO - 04 meses a contar da assinatura do contrato.

2 – DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DO CONTRATADO:

2.1 Prestações de Serviço profissional com atuação junto ao CRAS - Centro de Referência da Assistência social na função de Psicólogo (a), compreendendo as seguintes atribuições

- Acolhida, oferta de informações e realizações de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS.
- Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias;
- Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS;
- Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
- Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território;
- Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família;
- Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
- Articulação de ações que potencializem as boas experiências n território de abrangência.

3 – SÃO PRÉ-REQUISITOS PARA O CARGO:

- 1) Graduação na área de Psicólogo (a), comprovação através de Diploma, histórico ou Declaração de conclusão do Curso
- 2) Registro no CRP
- 3) Conhecimento em informática
- 4) Disponibilidade para a carga horária exigida
- 5) Disponibilidade imediata para assumir o cargo
- 6) Conduta social ilibada

4 - No caso de não atender um ou mais pré-requisitos, o candidato será eliminado automaticamente do processo de seleção.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1- Ser brasileiro (a) ou naturalizado (a), ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;

5.2 – Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

5.3 – Ter idade mínima de dezoito anos completo na data de contratação;

5.4- Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da inscrição;

5.5, No ato da entrega dos documentos, serão verificados os comprovantes das condições da participação. No entanto, o (a) candidato (a) que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo simplificado;

5.6 – Na entrega dos documentos, os (as) candidatos (as) receberão a comprovação de sua inscrição;

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão inscritos os candidatos que cumprirem as exigências deste edital.

6 - DA INSCRIÇÃO:

6.1 – As inscrições serão realizadas no período de 11/11/2015 à 19/11/2015 no horário de 08h00min as 16h00min no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, Rua Cel. Joaquim Pontes, nº. 341, Centro, Fortuna de Minas.

6.2 – A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição (preenchida corretamente), juntamente com a documentação completa, conforme modelos constantes no Anexo I e Anexo II deste Edital.

6.3 – As informações do currículo deverão ser devidamente comprovadas,

6.4 – Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;

6.5 – Não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail;

6.6 – As inscrições, por procuração, só serão aceitas se este instrumento tiver registro em cartório e o procurador estiver devidamente identificado e documento no ato da inscrição.

6.7- As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a comissão de Avaliação o direito de exclusão dos currículos que não estiverem de acordo com o modelo especificado no, Anexo II e preenchido de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

6.8 – A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.9 – O (a) candidato (a) deverá anexar ao currículo à cópia dos títulos, e apresentar no ato da inscrição, originais para autenticação.

6.10 – Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

6.11- Não serão recebidos os documentos originais, sendo obrigatória sua apresentação para simples conferência e autenticação das cópias reprográficas.

6.12- Os pontos serão apurados conforme o descrito nos quadros abaixo:

7- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO / TITULAÇÃO:

7.1- PARA AS FUNÇÕES DE PSICÓLOGO (A):

Item	Título	Pontuação	
		Unitária	Máxima
1	Certificado ou declaração de conclusão de curso de Especialização Latu Senso na área de atuação da função a que concorre	1	4
2	Certificado ou declaração de participação em cursos relacionados a área de atuação com carga horária mínima 10 horas	10	20
3	Comprovante de experiência profissional em atividades na área de atuação que concorre: 04 pontos para até 360 primeiros dias de trabalho; após, 01 ponto para cada 360 dias de trabalho, comprovadamente.	4	10
4	Comprovante de participação em eventos de capacitação profissional, na área de atuação da função que concorre, com carga horária mínima de 10 h ou duração igual ou superior a 2 dias, realizado nos últimos 5 anos.	10	20

8 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

8.1 - Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar uma das seguintes opções:

a) Cópia da Contagem de Tempo ou declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

b) Carteira de Trabalho com registro de admissão contratual e rescisão ou ato de nomeação.

8.2 - Não será computado como experiência profissional, o tempo de estágio curricular, de monitoria ou de bolsa de estudo.

8.3 - Cada título será considerado uma única vez.

8.4 - A análise curricular será efetuada pela Comissão de Processo Seletivo.

a) O resultado da análise curricular será publicado mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1 - Se mais de um candidato obtiver a mesma nota final no processo seletivo simplificado, que será a nota obtida na soma da pontuação dos títulos e experiência de atuação, considerar-se-á, para efeito de desempate:

- a) Terá preferência o candidato mais idoso
- b) Persistindo o empate o candidato com maior tempo de experiência profissional na área que concorre;

10 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 - A convocação para o contrato administrativo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, e à necessidade da Administração Pública Municipal.

10.2 - A convocação para o contrato administrativo dar-se-á por meio de convocação por correspondência oficial, publicação no Quadro de Aviso da prefeitura Municipal.

10.3 - O candidato que no prazo de 01 (um) dia útil não atender à convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

10.4 – São condições para a contratação:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
- b) Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pelo Departamento de Pessoal;
- c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional;
- d) Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou do Município, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.
- e) Apresentar declaração de compatibilidade de cumprimento de carga horária, sem prejuízos pessoais ou para a unidade contratante, nos casos de acumulação de cargos permitidos em Lei.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo e, entregues sob protocolo pelo (a) próprio (a) candidato (a), devidamente fundamentado, constando o nome do (a) candidato (a), número da inscrição e endereço para correspondência e telefone (Anexo III).

11.2 - O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições.

11.3 - Admitido o recurso, caberá a Comissão do Processo Seletivo manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada ao candidato (Anexo IV).

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A inscrição do (a) candidato (a) implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste edital.

12.2 - É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, as etapas do processo seletivo simplificado.

12.3 – O/A candidato (a) poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na Prefeitura Municipal, situada à Avenida Renato Azeredo, n° 210, Centro, de 08h00minh às 17h00min h.

12.4 - É reservado ao Município o direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

12.5 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo e encaminhados a Procuradoria do Município.

12.6 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital. – O processo de seleção será realizado pela Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal, designada para esse fim, através de Decreto.

Fortuna de Minas, 06 de novembro de 2015.

Ivana de Moura Gonçalves
Comissão de Processo seletivo

Heloisa Helena Teixeira de Abreu
Comissão de Processo Seletivo

Luiz Carlos de Melo Guimarães
Presidente da Comissão de
Processo Simplificado Municipal